

RELATÓRIO DESCRITIVO DA DEMANDA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Andressa Luiza Godoy de Campos– Matrícula: 5498482

E-mail: assistenciasocial@neropolis.go.gov.br

Telefone: 3513-1307

1. Objeto

Contratação de Facilitadora da Oficina de artesanato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando ao desenvolvimento de atividades socioeducativas que promovem a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, a criatividade, a autonomia e a inclusão social dos usuários atendidos pela unidade.

2. Justificativa da Necessidade

O SCFV tem como objetivo complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Para tanto, são oferecidas oficinas voltadas à convivência comunitária e fortalecimento de vínculos familiares, especialmente com crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. A contratação de facilitador de oficina é essencial para garantir a continuidade, qualidade e diversidade das atividades ofertadas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades, o protagonismo e a inclusão social dos usuários.

3. Resultados Esperados

Espera-se o aumento da participação e do engajamento dos usuários nas atividades do SCFV, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de habilidades manuais e criativas, a melhoria da autoestima e vínculos sociais, além da produção de peças artesanais que contribuam para a valorização pessoal e social dos participantes.

4. Avaliação das Alternativas

A execução das oficinas por servidores efetivos mostrou-se inviável devido à ausência de profissionais com formação específica em artesanato. A contratação de Facilitadora da Oficina de Artesanato especializada apresenta-se como alternativa mais eficiente e adequada para garantir a qualidade e continuidade das atividades.

5. Quantidade e Cálculo da Demanda

Para a efetiva prestação de serviços, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente a 12 meses para o serviço de Facilitadora da Oficina de Artesanato, tendo carga horária de 08 horas por dia, com jornada de trabalho de 03 vezes semanais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
1	FACILITADORA DA OFICINA DE ARTESANATO	12 meses	08 horas por dia 03 vezes por semana

6. Pesquisa de Preços e Vantajosidade

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
Facilitador de Oficina - Artesanato	ISA MARA ALVES RESENDE SANTOS CNPJ: 55.852.795/0001-58	R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
	HELENA APARECIDA DE MORAIS SILVA CNPJ: 65.060.215/0001-43	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
	REJANE BARBOSA DE SOUSA SILVA CNPJ: 19.346.944/0001-43	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Em disposto a Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor proposto com as práticas no mercado para a contratação do facilitador da oficina de artesanato. A pesquisa considerou valores obtidos por meio deste orçamento de profissionais da área, contratações similares realizadas por entes públicos e referências de mercado, observando a natureza do serviço, a carga horária, a qualificação profissional exigida e os custos envolvidos na execução das oficinas. Após a análise dos valores coletados, constatou-se que o preço apresentado pela profissional **REJANE BARBOSA DE SOUSA SILVA**, encontra-se dentro da média de mercado, relevando-se compatível, razoável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

7. Via de Contratação

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para contratação se enquadra no limite legal para contratações diretas, bem como pela necessidade de atendimento célere á ações desenvolvidas no âmbito dos serviços socioassistenciais.

8. Prazo

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da lei de Licitações.

09. Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pela fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, designada por portaria devidamente juntada ao processo, conforme previsto no art.117 da Lei nº14.133/2021.

Que acompanhará todas as etapas da presente contratação, desde a formalização do termo de adesão até a finalização do contrato em vigência.

10. Riscos e Mitigação

Alguns riscos identificados é a inexecução ou execução parcial do serviço, baixa qualidade na condução das oficinas, ausência ou atrasos do profissional, descontinuidade do serviço, uso inadequado de materiais.

Existem algumas medidas de mitigação para estes possíveis riscos, dentre eles o estabelecimento de cronograma definido, acompanhamento contínuo pela coordenação responsável e previsão de rescisão contratual, exigência de experiência prévia, definição clara das atribuições e avaliação periódica das oficinas, previsão e substituição do profissional e aplicação de penalidades prevista em contrato, planejamento prévio, alinhamento de expectativas e comunicação constante com o contratado, orientação prévia, controle de materiais e acompanhamento durante as atividades.

11. Fonte de Recursos e Contrapartida

As despesas decorrentes a presente contratação do facilitador de oficina- artesanato, correrão a conta de recursos próprios do município, a título de contrapartida municipal, alocados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em doze parcelas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito da conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

O valor da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o mesmo não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

13. Plano Anual de Contratações PCA

Os recursos utilizados encontram-se devidamente previstos na dotação orçamentária correspondente, em conformidade com o plano anual de contratações do exercício do ano de 2026, não implicando em criação de nova despesa sem a devida previsão legal.

14. Plano de Continuidade e Reversão

Com o objetivo de assegurar a continuidade das oficinas de artesanato e evitar a interrupção das atividades socioassistenciais, a Administração manterá planejamento prévio das ações, com cronograma definido e acompanhamento sistemático da execução do serviço. Em caso de impossibilidade temporária de execução pelo facilitador contratado, será avaliada a substituição do profissional ou o remanejamento das atividades, de modo a garantir a manutenção das ações junto aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O possível plano de reversão será ao término do contrato ou em caso de rescisão antecipada, todas as atividades desenvolvidas, materiais produzidos e registros das oficinas permanecerão sob responsabilidade da Administração, não havendo prejuízo à continuidade do serviço.

A reversão do serviço ocorrerá de forma imediata, com a retomada das atividades por outro profissional ou por equipe própria, assegurando a preservação do interesse público e o atendimento regular dos usuários.

15. Qualificação técnica da empresa

O profissional a ser contratado deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, por meio de experiência prévia na condução de oficinas de artesanato, atividades manuais ou ações socioeducativas.

A comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada mediante apresentação de declarações, certificados, portfólio, contratos anteriores, fotos de trabalhos desenvolvidos ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

O facilitador deverá demonstrar conhecimento prático em técnicas artesanais diversas, bem como habilidade para trabalhar com grupos, respeitando as especialidades do público atendido pelos serviços socioassistenciais, observando os princípios de ética, responsabilidade e inclusão social.

16. Grau de prioridade da compra/contratação

Caso haja metodologia estabelecida pela secretaria, classificar a prioridade para a contratação em:

Alto Médio Baixo

Nerópolis, 09 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Andressa Luiza Godoy de Campos
Matrícula 5498482

Aprovado por:

Tauanne Nayara Ferreira Alves
Matricula 5498414